



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER COSMAM

Vem a esta comissão projeto de Indicação de Lei que prevê a retomada da obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados; retomada do recurso extraordinário, denominada “verba extra covid-19” para escolas efetuarem compras de EPI’s; realização de nova campanha de vacinação; e aumento do número de postos realizando testagem e de postos de vacinação.

Embora salutar a presente Indicação, precisamos nos atentar as ações já realizadas pelo Governo Municipal e o atual cenário na cidade de Porto Alegre. Mesmo com o aumento de casos de infecção por Covid-19, a rede hospitalar de Porto Alegre mantém as internações em leitos de UTI’s sob controle, ou seja, não existe nenhum paciente aguardando leito nas unidades de tratamento intensivo, resultado de um trabalho realizado anteriormente.

Tocante a uma nova campanha de vacinação infantil, importante salientar que a secretaria de Saúde do município, diariamente, publica cards informativos sobre a vacinação de crianças e adolescentes, sendo a vacinação desse público uma atividade diária, que vem sendo realizada nos 26 postos de saúde da capital, e muitas vezes contam com o reforço do Shopping João Pessoa.

Quanto o aumento de locais para testagem, a SMS já aumentou os locais de testagem de 3 (três) para 6(seis), sendo eles: Álvaro Difini, Tristeza e São Carlos, Santa Marta, IAPI e US Modelo. Referente a vacinação, Porto Alegre conta com 27 unidades que realizam a vacinação, atendendo, de forma suficiente, a demanda da população.

Já o retorno da obrigatoriedade do uso de máscaras, na visão desta relatora, não se faz necessário no presente cenário, uma vez que a população já se encontra quase que completamente vacinada, inclusive com doses de reforço; existe vacina para todos, sendo aplicadas nas unidades de saúde; diariamente a Secretaria de Saúde faz campanha nas redes sociais, chamando as pessoas para se vacinarem. Desta forma, acredito que o uso de máscaras deve ser uma ação voluntária, ficando a critério de cada cidadão.

Ratifico que a Indicação da nobre colega é meritória, no entanto prevê ações que, de forma geral, já estão contempladas no município. Diante do exposto, opino pela **REJEIÇÃO** da presente **INDICAÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 08/06/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0395900** e o código CRC **52AE956C**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Parecer nº 033/22** – Cosmam – contido no doc 0395900 – (SEI nº 216.00070/2022-38 – Proc. nº 0425/22 – IND 057/22), de autoria da vereadora Psic. Tanise Sabino, foi **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 10 de junho de 2022, tendo obtido **03** votos **FAVORÁVEIS** e **03** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **rejeição** da Indicação

- Vereadora Cláudia Araújo (presidente) – **CONTRÁRIO**
- Vereadora Lourdes Sprenger (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **CONTRÁRIO**
- Vereador José Freitas – **CONTRÁRIO**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**

**#GVPTS=E**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 10/06/2022, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0397148** e o código CRC **9B587721**.